



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – GARANTIA DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E APOIO À
FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ETA III – TURVO LIMPO, NO MUNICÍPIO DE
VIÇOSA/MG

VIÇOSA/MG
JULHO/2026



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – GARANTIA DA PROPOSTA

Nº _____

DATA: 02/07/2026

Folha
2/3

ANEXO IV – GARANTIA DA PROPOSTA

1. Disposições Gerais

1.1. O presente Anexo disciplina a forma, os prazos e as condições para apresentação da garantia de proposta, requisito indispensável à participação na licitação destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento e apoio à fiscalização da obra da ETA III – Turvo Limpo – Viçosa/MG, conforme Termo de Referência.

1.2. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada e o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante até a formalização do contrato, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A exigência da garantia visa conferir maior segurança ao procedimento licitatório, prevenindo desistências injustificadas e assegurando a participação de empresas com capacidade técnica e financeira compatível com o objeto.

2. Valor e Validade

2.1. O valor da garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme indicado no Edital.

2.2. A garantia deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública de abertura das propostas.

2.3. A garantia deverá abranger todo o período de validade da proposta, podendo ser exigida sua prorrogação caso haja prorrogação do prazo de validade das propostas.

3. Formas de Prestação

3.1. A garantia de proposta deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Anexo e no Edital:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- III. Seguro-garantia, emitido por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.2. Quando a garantia da proposta for prestada na modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

- Favorecido: Município de Viçosa – Prefeitura Municipal de Viçosa – Conta Reserva;
- CNPJ: 18.132.449/0001-79;
- Banco: Caixa Econômica Federal – Código 104;
- Agência: 0164;
- Conta Corrente: 000575258769-3.

3.3. Na hipótese de prestação da garantia mediante caução em dinheiro, a licitante deverá anexar aos documentos do certame o respectivo comprovante de depósito, sendo dispensada a apresentação de recibo, certidão ou declaração emitida pela Tesouraria Municipal, cabendo à Administração promover a conferência da efetiva realização do depósito.

3.4. O instrumento de garantia, deverá conter, no mínimo:

- I. identificação expressa da licitação, do número do processo e do objeto;



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – GARANTIA DA PROPOSTA

Nº _____

DATA: 02/07/2026

Folha
3/3

- II. identificação da licitante garantida;
- III. valor garantido correspondente ao percentual estabelecido no Edital;
- IV. prazo de validade compatível com o disposto neste Anexo e no Edital;
- V. previsão de executabilidade nas hipóteses previstas neste Anexo e na legislação aplicável.

3.5. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para os eventos descritos no Capítulo 5 deste Anexo, bem como atender às demais exigências previstas na legislação vigente.

3.6. Na hipótese de apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia em meio eletrônico, a Administração poderá realizar diligências para verificação de sua autenticidade, validade e regularidade junto à instituição emitente.

4. Apresentação da Garantia

4.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos do certame, na forma e prazo estabelecidos no Edital, mediante a apresentação do respectivo instrumento de garantia ou, na hipótese de caução em dinheiro, do comprovante de depósito previsto no item 3.3 deste Anexo.

4.2. A garantia somente será considerada válida após análise da documentação apresentada e, no caso de caução em dinheiro, após a confirmação da efetiva realização do depósito pela Administração.

4.3. A ausência de apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Anexo ou em valor inferior ao exigido implicará **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos do Edital.

4.4. A Administração deve realizar diligência para confirmação da autenticidade da garantia apresentada.

5. Execução e Liberação

5.1. A garantia de proposta deve ser executada nos seguintes casos:

- I. desistência injustificada da proposta após a fase de julgamento;
- II. recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato;
- III. não apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida;
- IV. comprovação de prática de ato ilícito no curso do certame.

5.2. A garantia será liberada:

- I. às licitantes não vencedoras, após a homologação do resultado;
- II. à licitante vencedora, após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida, ou após a ocorrência de fato que dispense sua apresentação.

6. Disposições Finais

6.1. A garantia observará, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. A execução da garantia será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A garantia de proposta não substitui eventual garantia de execução contratual prevista no Edital.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento na legislação vigente.